



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

REQUERIMENTO Número /x ( .ª)  
 PERGUNTA Número 1553 /x ( 4.ª)

Expeça-se

Publique-se

11/31/2007

O Secretário da Mesa

*[Signature]*

**Assunto: Aplicação da Taxa de Recursos Hídricos e negociação entre INAG e EDP**

**Destinatário: Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**

*Exmo. Sr. Presidente da Assembleia da República*

O Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português foi informado de que o INAG negociou com a EDP um valor de 54 Milhões de euros de taxa de recursos hídricos sobre a utilização feita por esta empresa dos recursos hídricos nacionais, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 97/2008 que estabelece o Regime Económico e Financeiro dos Recursos Hídricos.

De acordo com esse diploma, a taxa de recursos hídricos é aplicada em função das volumetrias utilizadas e dos usos propriamente ditos, sendo que estabelece para o cálculo dos valores da taxa uma fórmula. Nessa fórmula, um dos factores, denominado por "componente A" varia consoante o uso do recurso hídrico, sendo que estabelece o valor € 0,00002/m<sup>3</sup> para a produção de energia eléctrica.

Dessa forma, o cálculo do valor total de taxa a aplicar à EDP no âmbito da utilização que faz do domínio público hídrico, deveria ter em conta a soma dos volumes desviados, utilizados, turbinados ou captados. Importa pois apurar de que forma é obtido o valor de 54 Milhões de euros negociado com a EDP para a exploração das barragens em território nacional. De acordo com a fórmula legalmente aplicável, este valor está subdimensionado e além disso não tem em conta a variabilidade dos volumes futuros que é, obviamente, imprevisível.

De acordo também com o Decreto-Lei nº 97/2008, as receitas geradas pela cobrança da Taxa de Recursos Hídricos é aplicada pelo INAG em actividades que tenham como objectivo melhorar a eficiência do uso da água e a qualidade dos recursos hídricos, em intervenções para a melhoria do estado das águas e dos ecossistemas associados e para a cobertura de demais custos do INAG.

No entanto, o Grupo Parlamentar do PCP foi também informado de que os 54 Milhões de euros negociados com a EDP foram aplicados no Programa Polis, particularmente no Programa Polis da Região do Algarve.



PCP

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, solicito ao Governo que, por intermédio do **Ministra do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional**, me sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a fórmula aplicada para calcular o valor negociado com a EDP para cobrança de Taxa de Recursos Hídricos e por que motivo não se aplica a constante da Lei?
2. Que motivos levam o INAG a não aplicar directamente a fórmula de cálculo da Taxa de Recursos Hídricos prevista na Lei?
3. Existe mais algum caso de criatividade matemática no cálculo da taxa de recursos hídricos, assim negociando ou aplicando taxas cujos valores não se enquadram nas formas previstas para o seu cálculo?
4. Por que motivos a receita obtida pelo INAG após negociação com a EDP é canalizada para o financiamento do Programa Polis no Algarve, à margem dos usos indicados para receita cobrada pelo INAG no Decreto-Lei nº97/2008?
5. Qual seria o valor cobrado à EDP por aplicação directa da fórmula legal, com base na aplicação do valor de € 0,00002 à componente A e com base nos volumes verificados e não dos estimados?
6. Foi negociado e imposto algum valor máximo para os volumes a captar e utilizar pela EDP para os diversos usos? Se sim, qual foi esse valor?

Palácio de São Bento, 11 de Março de 2009.

O Deputado,

Miguel Tiago